



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO  
MARÇO DE 2018 A MAIO DE 2018**

**1) APRESENTAÇÃO**

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 2º (Segundo) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Março a Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

**2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.

O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.



### **3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a Portaria n.º 563, publicada no DOM em 01 de junho de 2018, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;
- Magno de Souza Sampaio;
- Luziete Furtado da Cruz.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

### **4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE**

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.





Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão deve ser corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>% VALOR ALCANÇADO</b>	<b>% VALOR ATINGIDO</b>
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:



**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

**5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS**

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

*Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

[...]

*§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)*

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

**5.1) META 1 - GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS**

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:



1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS** - no **MÍNIMO 95%** dos medicamentos prescritos, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;

2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos** - no **MÍNIMO 95%** de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

### **5.1.1) Dispensação de Medicamentos - no mínimo 95% dos prescritos**

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V - Relação de Medicamentos - META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

Assim, esclarecemos que as quantidades informadas de itens prescritos e dispensados não representam a totalidade dos medicamentos fornecidos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
MARÇO/18	12.786.599	10.937.495	86%	90,53%
ABRIL/18	16.425.916	14.331.822	87%	91,58%
MAIO/18	16.844.920	14.701.213	87%	91,58%
<b>TRIMESTRE</b>	<b>46.057.435</b>	<b>39.970.530</b>	<b>86,78%</b>	<b>91,35%</b>

\*Fonte: Sistema Fastmedic - Central de Informações

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A média trimestral atingida foi de 86,78% de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos - META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de 91,35% do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 86,78% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **91,35%** do volume contratado, portanto, um percentual abaixo da meta contratualizada.

Ressaltamos uma melhora do resultado desta meta em relação ao trimestre anterior. O percentual passou de 87,72% para 91,35% no trimestre analisado.





Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos primeiros cinco meses de 2015 a 2018 constata-se um aumento de 137,7% de medicamentos prescritos e um aumento de 176,42% de itens dispensados conforme tabela abaixo.

### ITENS PRESCRITOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	41.487.715
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	61.110.821
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	70.707.079
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	98.617.924

### ITENS DISPENSADOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	24.709.812
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	42.747.287
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	44.123.147
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	68.302.614

A área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica recomenda que nos relatórios mensais enviados pela O.S. seja enviado relatório detalhado das aquisições de medicamentos. Também sugere a exclusão do "campo livre" das prescrições realizadas pelo sistema FASTMEDIC, pois esta opção pode prejudicar no processo de trabalho, assim como no controle e aferição da meta. Relativo às receitas externas, a comissão de avaliação solicita que seja feito o registro do medicamento no sistema, independente que o mesmo esteja disponível ou não.

#### 5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos - no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto em Contrato, a relação com a quantidade mínima de Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde para o atendimento satisfatório dos Usuários, deverá ser fornecida pela área técnica da Secretaria de Saúde ao ISGH.



Tendo em vista a complexidade dessas informações, em virtude da grande quantidade de Unidades e as especificidades epidemiológicas que cada uma possui, a área técnica desta Secretaria conseguiu concluir a programação e enviar ao ISGH em 14 (quatorze) de maio de 2018.

Considerando a data de envio da referida programação e que este relatório trimestral é referente ao período de março a maio/2018, esta Comissão sugere que nesse segundo relatório trimestral de acompanhamento da execução do Contrato essa meta ainda não seja considerada, tendo em vista que não podemos penalizar a CONTRATADA em virtude do tempo em que a CONTRATANTE levou para concluir a programação.

Assim para não haver prejuízo no acompanhamento dos resultados deste Contrato de Gestão recomendamos que no próximo relatório trimestral desta Comissão de Acompanhamento e Avaliação seja realizada a análise dessa meta.

#### **5.2) META 2 – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO**

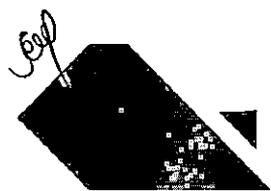
A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES – REALIZAR no MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES, de Bioquímica e de Hematologia, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis; demais exames de Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, conforme Anexo V do referido Contrato.**

#### **5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames**

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

<b>PERÍODO</b>	<b>Qtde. Programada</b>	<b>Qtde. Realizada</b>	<b>% Cumprimento da Programação</b>
MARÇO/18	225.358	280.072	124,28%
ABRIL/18	225.358	256.826	113,96%
MAIO/18	225.358	282.346	125,29%
<b>TRIMESTRE</b>	<b>676.074</b>	<b>819.244</b>	<b>121,18%</b>





\*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 819.244 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 121,18% dos exames programados, o que corresponde a **100%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

Ressaltamos que no trimestre anterior este indicador havia ficado bem abaixo da meta estipulada, sendo registrado apenas 54,53% como resultado atingido. Houve, por tanto uma melhora significativa deste indicador.

Esta comissão, enfatiza ainda que os encaixes de exames nas unidades devem funcionar de forma que a população não seja prejudicada nos dias em que os profissionais responsáveis pela coleta faltarem sem prévia comunicação, não sendo possível enviar substituto.

**5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos - no Mínimo 95% dos Exames**

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
MARÇO/2018	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	188.752	163.916	86,84%
	<b>Citopatológicos</b>		
	4.143	3.120	75,31%



	<b>Outros</b>		
	87.177	86.684	99,43%
	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
<b>ABRIL/2018</b>	171.201	160.756	93,90%
	<b>Citopatológicos</b>		
	3.847	1.108	28,80%
	<b>Outros</b>		
	81.778	80.521	98,46%
<b>MAIO/2018</b>	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	188.703	184.041	97,53%
	<b>Citopatológicos</b>		
	7.603	1.789	23,53%
	<b>Outros</b>		
	86.040	85.121	98,93%
<b>TRIMESTRE</b>	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	548.656	508.713	92,72%
	<b>Citopatológicos</b>		
	15.593	6.017	38,59%
	<b>Outros</b>		
	254.995	252.326	98,95%

\*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

A tabela acima mostra o percentual (%) atingido pela contratada, o que nos mostra o não alcance da meta nos casos dos exames Bioquímicos, Hematológicos e exames citopatológicos, ficando estes últimos bem aquém do esperado.

Foram realizados, no período analisado, 819.244 (oitocentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e quatro) exames, dos quais 548.656 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis) foram bioquímicos e hematológicos, 15.593 (quinze mil e quinhentos e noventa e três) foram Citopatológicos e 254.995 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes a relação descrita no anexo V do referido Contrato.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 92,72%, o que corresponde a 97,64% do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 38,59%, o que corresponde a 40,62% do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 98,95% o que corresponde a 100% do volume contratado.

De acordo com a área técnica o mau desempenho da entrega dos resultados dos exames citopatológicos ocorre em virtude da carência da baixa quantidade de prestadores deste serviço na O.S.. Esta comissão solicita providências de forma a possibilitar o atingimento da meta deste indicador tão relevante à população.



**5.3. META 3 - AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS**

**5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente**

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 7.504 (sete mil, quinhentos e quatro) chamados, sendo 2.452 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 5.052 (cinco mil, cinquenta e dois) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	Serviço	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos
MARÇO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	818	625	76,41%
	Serviços de T.I.	1.518	1.104	72,73%
ABRIL/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	773	542	70,12%
	Serviços de T.I.	1.817	1.427	78,54%
MAIO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	861	543	63,07%
	Serviços de T.I.	1.717	1.445	84,16%
TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	2.452	1.710	69,74%
	Serviços de T.I.	5.052	3.976	78,70%

\*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 69,74%, o que corresponde a **82,05%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 78,70%, o que corresponde a **92,59%** do volume contratado. Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A comissão, na pessoa do Sr.Erlemus, pede que as customizações que são solicitadas para o sistema fastmedic sejam realizadas. A relação das adaptações será enviada para a gestora do contrato para que ela possa verificar essa questão junto ao ISGH.



**6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 2º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (MARÇO/18 A MAIO/18)**

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média aritmética do percentual atingido por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PES O	% VALOR ALCANÇAD O	% VALOR ATINGIDO
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no	1	N	H



	mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.			
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

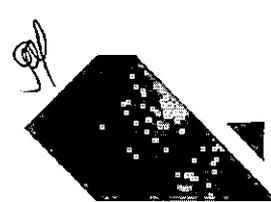
**Forma de cálculo:**

$$\begin{aligned} A &= (X * 100/95) * 3 \\ B &= (Y * 100/95) * 3 \\ C &= (Z * 100/95) * 2 \\ D &= (W * 100/95) * 2 \\ E &= (K * 100/95) * 2 \\ F &= (L * 100/95) * 2 \\ G &= (M * 100/85) * 1 \\ H &= (N * 100/85) * 1 \end{aligned}$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	86,78%	91,35%
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	-	-
<b>2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	121,18%	100%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	92,72%	97,64%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	38,59%	40,62%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	98,94%	100%
<b>3. Garantir o</b>	3.1. Concluir o atendimento de no		69,74%	82,05%





<b>atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1		
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	78,70%	92,59%
<b>TOTAL</b>				<b>86,55%</b>

**Forma de cálculo:**

A = (X \* 100/95)

B = (Y \* 100/95)

C = (Z \* 100/95)

D = (W \* 100/95)

E = (K \* 100/95)

F = (L \* 100/95)

G = (M \* 100/85)

H = (N \* 100/85)

% TOTAL ATINGIDO = ((A\*3)+(B\*3)+(C\*2)+(D\*2)+(E\*2)+(F\*2)+(G\*1)+(H\*1))/16

= ((91,35 x 3)+(100 x 2) + (97,64 x 2) + (40,62 x 2) + (100 x 2) + (82,05 x 1) + (92,59 x 1))/13 = 86,55%

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais correspondentes ao intervalo – Entre 85% e 100% do volume contratado – que atribui o direito de repasse de 100% do valor das parcelas programadas no contrato de gestão, conforme Anexo III do Contrato, vejamos:

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 2º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 86,55% do volume de atividades contratadas.**

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE



Portanto, considerando que o percentual atingido foi de 86,55% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 2º trimestre de execução – Março/2018 a Maio/2018 – será atribuído o Conceito B – BOM, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

**6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS**

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH	R\$ 104.807.436,10	R\$ 104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª = R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada
1º ADITIVO	R\$ 1.900.308,56	R\$ 106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª = R\$ 8.978.501,38 12ª = R\$ 8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Março/2018 a Maio/2018, tivemos alterações contratuais com a formalização do 1º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito acima.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO* (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
MARÇO/2018	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	22/03/2018	5.029.869,31	100%
			04/04/2018	1.213.517,94	
			09/04/2018	980.668,50	
			10/04/2018	1.073.199,61	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MARÇO/2018</b>				<b>R\$ 8.297.255,36</b>	
ABRIL/2018	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	11/04/2018	1.739.849,44	100%
			04/05/2018	6.994.103,57	



VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE ABRIL/2018				R\$ 8.733.953,01	
MAIO/2018	R\$ 9.166.971,38	R\$ 9.166.971,38	09/05/2018	219.414,37	100%
			10/05/2018	1.900.000,00	
			14/05/2018	1.000.000,00	
			17/05/2018	2.720.517,94	
			06/06/2018	2.894.020,70	
			15/06/2018	433.018,37	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MAIO/2018				R\$ 9.166.971,38	

Ressaltamos que em fevereiro/2018 foi indicado no relatório do Gestor do Contrato que o repasse deveria ser de 95% do valor da parcela, porém foi repassado 100%, tendo o desconto ocorrido na parcela do mês de março/2018. Os valores devidos informados consideram o percentual dos resultados atingidos.

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Março/2018 a Maio/2018.

#### **7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas Técnicas (COAD, COTEC, SADT, SAÚDE BUCAL E CELAF).

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 2º Trimestre de Execução, foi NOTA B, correspondendo ao Conceito BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que o atraso no repasse de recursos causa contratemplos à Organização Social, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.



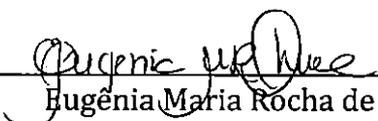
A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Nesta senda, sugerimos a Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envie esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos.

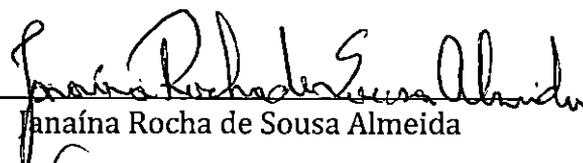
Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e respectivo termo aditivo, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, 09 de julho de 2018.

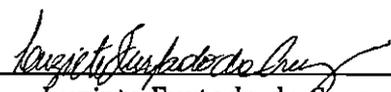
**Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

  
\_\_\_\_\_  
Eugénia Maria Rocha de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Erlemus Ponte Soares

  
\_\_\_\_\_  
Janaína Rocha de Sousa Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Magno de Souza Sampaio

  
\_\_\_\_\_  
Luzinete Furtado da Cruz